Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 743/90.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 150 DA LEI 533/83 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 150 da Lei Municipal 533/83:

"Art. 150-O débito inscrito na dívida ativa poderá, a critério do órgão fazendário, ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais sucessivos, corrigidos mensalmente pelo índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, ou outro fator de atualização monetária fixado pelo Governo Federal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 21 de agosto de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.